



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00043 - ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
DEW5572	21/07/2023	11/03/2023	DP-84/2023	2657970	AG
OPA4779	21/07/2023	23/02/2023	DP-78/2023	2654013	AG
GSJ7734	27/08/2023	24/03/2023	DP-85/2023	2657287	AG
NYG9G45	21/07/2023	10/02/2023	DP-79/2023	2659653	AG
PXM9260	21/07/2023	02/03/2023	DP-81/2023	2657952	AG

Congonhas, 22 de Setembro de 2023

**Autoridade de Trânsito
Ronaldo Jesulino Silva**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00044 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
HDH3F93	21/07/2023	08/10/2021	DP-80/2023	2652561	AG
GVO3848	21/07/2023	02/02/2023	DP-77/2023	2658991	AG
DEW5572	21/07/2023	08/03/2023	DP-83/2023	2659523	AG
OPF7356	29/08/2023	08/03/2023	DP-86/2023	2659666	AG
PVO7H94	21/07/2023	06/03/2023	DP-82/2023	2659664	AG

Congonhas, 22 de Setembro de 2023

**Autoridade de Trânsito
Ronaldo Jesulino Silva**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2023/00040 - INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada no dia 28 de agosto e 04 de setembro de 2023 na sala de reuniões da JARI/Congonhas, situada à Av. Julia Kubitschek, 230, CENTRO - Congonhas MG - CEP: 36410-184, a 406ª e a 407ª Sessão Ordinária da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Congonhas. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AIT	RESULTADO
HLD0933	04/09/2023	02/10/2022	RR-76/2023	AG02656700	INDEFERIDO
HBU7C25	04/09/2023	15/10/2022	RR-78/2023	AG02657205	INDEFERIDO
NMX4F85	28/08/2023	06/11/2022	RR-70/2023	AG02657081	INDEFERIDO
NMX4F85	04/09/2023	05/11/2022	RR-77/2023	AG02657242	INDEFERIDO

O inteiro resultado encontra-se disponível na JARI/Congonhas no seguinte endereço: Av. Julia Kubitschek, 230, CENTRO - Congonhas MG - CEP:



36410-184 e no Diário Oficial Eletrônico.

Local e data

CONGONHAS, 22 DE SETEMBRO DE 2023

CHARLIENE DE LOURDES ARAUJO
SECRETÁRIA DA JARI MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2023/00042 - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184 ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184 .

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HHF6784	AG02658291	07/08/2023	556-80
HOF0201	AG07396707	07/08/2023	554-13
LPQ9J43	AG07397052	09/08/2023	555-00
QNT9G71	AG07396800	10/08/2023	554-14
OWV9C82	AG07397102	10/08/2023	556-80
HEW9568	AG02658936	10/08/2023	736-62
OPL4316	AG02658293	11/08/2023	554-13
HEF3B23	AG02658870	11/08/2023	554-13
GXB5G89	AG07397116	11/08/2023	545-26
HJE9936	AG07397117	11/08/2023	554-14
HLO8754	AG07396571	11/08/2023	555-00
PUJ3713	AG07396572	11/08/2023	556-80
MRQ6C97	AG07396573	11/08/2023	556-80
HOB1905	AG07397118	11/08/2023	554-14
JMN7D59	AG07397124	12/08/2023	554-14
HFD7900	AG07397125	12/08/2023	762-52
OPL1G29	AG07397126	12/08/2023	554-14
GXJ4355	AG07397127	12/08/2023	554-14
HAV4389	AG07397128	12/08/2023	554-14
HDM8442	AG07397130	12/08/2023	554-14
PYU5048	AG07397131	12/08/2023	763-31
EXL1I78	AG07397133	12/08/2023	554-14
OMH7G15	AG07397135	12/08/2023	763-32
PVK7192	AG07397141	14/08/2023	554-14
HGV7047	AG07397142	14/08/2023	556-80
CCU3B23	AG07396574	16/08/2023	556-80
GVI3900	AG07396575	16/08/2023	554-14

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3274

HFD1642	AG07396576	16/08/2023	737-40
EUX2704	AG07397144	17/08/2023	686-61
KRA8J24	AG07397146	17/08/2023	762-51
QLN6F56	AG02659227	17/08/2023	556-80
CCU3B23	AG07397056	17/08/2023	550-90
OLV8188	AG07397147	17/08/2023	554-14
HBA1484	AG07397148	17/08/2023	554-14
PXF0451	AG07397151	18/08/2023	554-14
HEM8E39	AG07397152	18/08/2023	555-00
PXL2D70	AG07396410	18/08/2023	545-22
HBJ2C46	AG07396270	18/08/2023	583-50
HBJ2C46	AG07396411	18/08/2023	573-80
PWG9I70	AG07397153	19/08/2023	762-51
GSJ7859	AG07397154	19/08/2023	555-00
OQR4D27	AG07396863	20/08/2023	583-50
OQR4D27	AG07396862	20/08/2023	573-80
OQR4D27	AG07396861	20/08/2023	705-61
HMM6G20	AG07397155	20/08/2023	545-21
GWB3423	AG07397156	21/08/2023	546-00
QQN3I16	AG07397157	21/08/2023	546-00
HBS1083	AG07397059	21/08/2023	554-14
HF10B07	AG07397158	21/08/2023	545-21
GXM9756	AG07397160	21/08/2023	556-80
HKK5588	AG07397161	21/08/2023	556-80
OXI4I84	AG07397159	21/08/2023	556-80
OLY3105	AG07397162	21/08/2023	554-14
PRS2447	AG07397163	21/08/2023	554-14
RUJ9E73	AG07397164	21/08/2023	554-14
SIA3D80	AG07397165	22/08/2023	762-52
ORB5H66	AG07397166	22/08/2023	554-14
OQI9923	AG07397170	22/08/2023	763-32
RUM6A29	AG07396581	23/08/2023	618-10
EBC6333	AG07397172	23/08/2023	555-00
QXH9026	AG07397171	23/08/2023	555-00
OWP2849	AG07397173	23/08/2023	763-31
PZG2J06	AG07397167	23/08/2023	554-14
GQM0588	AG02659230	23/08/2023	556-80
HGZ0983	AG07397174	23/08/2023	554-14
LST4B58	AG07397060	23/08/2023	556-80
QFQ7G54	AG07396583	23/08/2023	538-00
HNQ7J55	AG07397177	23/08/2023	554-14
RFV7A21	AG07397061	23/08/2023	554-14
FLR9E18	AG07396582	23/08/2023	554-11
EQI5A20	AG07397179	23/08/2023	554-14
DZV9526	AG07397180	23/08/2023	762-51

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Setembro de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3274

HEK0717	AG07396188	24/08/2023	554-14
PUD6B01	AG07396189	24/08/2023	554-14
GUE9810	AG07397181	24/08/2023	554-14
HCO7A74	AG07397062	24/08/2023	736-62
HJU7H87	AG07396584	24/08/2023	736-62
QUZ4245	AG07397063	24/08/2023	736-62
QNV8E40	AG07396585	24/08/2023	736-62
PUO7H74	AG07397064	24/08/2023	763-32
HEM9010	AG07397182	24/08/2023	554-14
QQS7B06	AG07396272	25/08/2023	573-80
GSC4673	AG07397183	25/08/2023	554-14
RTS1A88	AG07397184	25/08/2023	762-52
RUZ8C06	AG07397185	25/08/2023	574-61
CAN9804	AG07396586	25/08/2023	556-80
GZP3681	AG07396587	25/08/2023	538-00
GOL0G25	AG07396589	25/08/2023	546-00
HAD2081	AG07396588	25/08/2023	546-00
MPI5492	AG07396591	25/08/2023	573-80
HLG6793	AG07397186	25/08/2023	555-00
HHK0F42	AG07397189	25/08/2023	554-14
PZE1267	AG07397190	25/08/2023	554-14
QKC1D54	AG07397191	25/08/2023	574-61
FUW5195	AG02659238	26/08/2023	550-90
HCQ0B33	AG02659240	26/08/2023	550-90
HJL5987	AG02659239	26/08/2023	550-90
HCC7231	AG07396592	28/08/2023	573-80
HCC7231	AG07396593	28/08/2023	583-50
FNJ0G54	AG07397066	28/08/2023	555-00
NPV4B88	AG07397067	28/08/2023	554-14
OKS6696	AG07397192	29/08/2023	545-22
DSJ7168	AG07396191	29/08/2023	762-51
HDV5128	AG02659247	29/08/2023	554-14
RNA4J40	AG02658871	29/08/2023	554-14
EPP1471	AG02659248	29/08/2023	554-14
HJF2206	AG07396868	29/08/2023	556-80
PXA9389	AG07396869	29/08/2023	550-90
HNC5152	AG07397193	30/08/2023	556-80
RMV1C06	AG07397194	30/08/2023	556-80
JGI4584	AG07397195	30/08/2023	556-80
RUQ6I38	AG07397197	30/08/2023	556-80
MRT0B47	AG07397198	30/08/2023	556-80
HDJ0713	AG07397199	30/08/2023	556-80
HJL3E58	AG02658937	30/08/2023	545-22
PZX8C92	AG02658294	31/08/2023	550-90
HNS8E73	AG02658295	31/08/2023	550-90



OLV3I01	AG02658296	31/08/2023	550-90
PYR1116	AG02658872	31/08/2023	550-90
GWS3689	AG02658873	31/08/2023	550-90
OQC3560	AG02658874	31/08/2023	550-90
RFA3E50	AG02659637	01/09/2023	599-10
QOH1780	AG02659638	01/09/2023	599-10
RNB3H33	AG02659639	01/09/2023	599-10
GVM7877	AG02659640	01/09/2023	599-10
SIA7D69	AG02659641	01/09/2023	599-10
RMN6B76	AG02659643	01/09/2023	599-10
HEL0506	AG02659644	01/09/2023	599-10

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 22/09/2023 - Total de registros: 128

Congonhas, 22 de Setembro de 2023

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2023/00041 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e Social (SESP), em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação deste edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36410-184 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PVT3G68	AG02659889	31/05/2023	736-62	130,16
FRE1H59	AG07396256	31/05/2023	763-31	293,47
DXT5423	AG07396474	31/05/2023	554-14	195,23
NLT2867	AG02659796	01/06/2023	556-80	195,23
HEQ5711	AG07396477	01/06/2023	554-14	195,23
LVN2658	AG07396481	02/06/2023	554-14	195,23
RVA6F10	AG02659829	03/06/2023	583-50	195,23
RVA6F10	AG02659830	03/06/2023	629-70	195,23
RVA6F10	AG02659831	03/06/2023	596-70	1.467,35
RVA6F10	AG02659832	03/06/2023	579-70	2.934,70
HGX6G52	AG02657864	06/06/2023	554-14	195,23
QNL0348	AG02659800	06/06/2023	555-00	130,16
KWG7C17	AG02658927	09/06/2023	554-14	195,23
HLO2F85	AG07396115	09/06/2023	556-80	195,23
PWD5560	AG07396499	09/06/2023	554-14	195,23
AEE8G66	AG07396116	09/06/2023	573-80	293,47
JNN2G21	AG07396118	10/06/2023	554-14	195,23



Tipo de documento: NIP - Data da geração: 22/09/2023 - Total de registros: 17

Congonhas, 22 de Setembro de 2023

Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CREENCIAMENTO PMC/001/2022

Comissão Especial – Portaria PMC/536/2022 - Declara INABILITADA para o certame a instituição Emerson Faustino de Oliveira S/S Ltda – Escola Infantil Tico e Teco por não ter atendido às disposições do Edital e concedeu o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas de inabilitação. Aberto o prazo recursal conforme dispõe a Lei 8.666/93. Ata 023//2023 disponibilizada na íntegra no site oficial do Município, link “Licitação Pública”. Congonhas, 11 de setembro de 2023. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins- Comissão Especial.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/010/2023

Partes: Município de Congonhas X AACP Serviço Ambiental Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo de serviços, no percentual de 1,33% do contrato original. Valor: R\$ 203,42. Data: 22/09/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/061/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquinas agrícolas e equipamentos, com respectivos operadores, inclusive mobilização e demais despesas incidentes. Recebimento das propostas: a partir de 29/09/2023. Término do recebimento das Propostas: dia 11/10/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 11/10/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3732-0800 ramais: 0875 e 0743, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alexsandro Gonçalves Bezerra - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/319/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x PEDRA DO SINO CONSULTORIA, CNPJ nº. 02.983.137/0001-39, inscrita no CNPJ nº 34.605.395/0001-78. Contratação da empresa, PEDRA DO SINO CONSULTORIA E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 02.983.137/0001-39, para realização do evento “COPA INTERNACIONAL DE MOUNTAIN BIKE 2023 - ETAPA CONGONHAS”, que ocorrerá nos dias 23 e 24 de setembro de 2023, no Balneário Parque da Cachoeira de Santo Antônio, situado à Rua Tenente Horácio, s/nº, Bairro Praia e arredores, em Congonhas-MG. Vigência: 90 (dias) a contar da assinatura. Valor: R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Data: 19/09/2023.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 100 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, contratação da empresa RENATO DA SILVA LOPES, CNPJ Nº 43.729.505/0001-02 para apresentação de 1 (um) show musical com a banda “TUTU MARAMBAH”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento COPA INTERNACIONAL DE MOUNTAIN BIKE (CIMTB MICHELIN), a ser realizado no dia 24 de setembro de 2023, no Balneário Parque Ecológico da Cachoeira de Santo Antônio, localizado na Av. Tenente Horácio Cordeiro, s/n, Bairro Praia, Congonhas-MG. podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão – Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 25 de setembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 101 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, contratação da empresa Rodrigo Nézio da Silva Lopes, CNPJ Nº 28.191.686/0001-64 contratação da empresa RODRIGO NÉZIO DA CUNHA E SILVA, CNPJ Nº 28.191.686/0001-64 para apresentação de 1 (um) show musical com o artista Rodrigo Nézio, denominado “RODRIGO NÉZIO ROCK BLUES”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, no evento COPA INTERNACIONAL DE MOUNTAIN BIKE (CIMTB MICHELIN), a ser realizado no dia 23 de setembro de 2023, no Balneário Parque Ecológico da Cachoeira de Santo Antônio, localizado na Av. Tenente Horácio Cordeiro, s/n, Bairro Praia, Congonhas-MG. podendo a Secretaria de Planejamento e Gestão – Área de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 25 de setembro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REABERTURA – EDITAL CONSOLIDADO - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/103/2023 – PRC 189/2023

O Pregoeiro do município de Congonhas, nomeado pela Portaria nº PMC/290/2023, no uso de suas atribuições, resolve pela REABERTURA e publicação de EDITAL CONSOLIDADO do pregão supracitado designando as seguintes datas: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 28/09/2023; TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 10/10/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 10/10/2023. Alexandre Gonçalves Bezerra – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.190, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de construção de moradias habitacionais e futura alienação, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área institucional – Bairro Santa Rosa
Proprietário: Município de Congonhas-MG
Município: Congonhas-MG
Área: 6498.95 m² Perímetro: 380.01 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7736033.124 m e E 620089.121 m, confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 33°00'50" e 2.89 m até o vértice V2, de coordenadas N 7736035.545 m e E 620090.694 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 62°35'46" e 1.46 m até o vértice V3, de coordenadas N 7736036.219 m e E 620091.995 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 67°23'49" e 1.87 m até o vértice V4, de coordenadas N 7736036.938 m e E 620093.721 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 64°17'47" e 5.20 m até o vértice V5, de coordenadas N 7736039.193 m e E 620098.406 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 64°41'14" e 4.05 m até o vértice V6, de coordenadas N 7736040.923 m e E 620102.065 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 64°19'34" e 7.71 m até o vértice V7, de coordenadas N 7736044.262 m e E 620109.010 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 62°49'29" e 8.47 m até o vértice V8, de coordenadas N 7736048.129 m e E 620116.542 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 68°15'39" e 3.85 m até o vértice V9, de coordenadas N 7736049.555 m e E 620120.118 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 82°11'18" e 2.36 m até o vértice V10, de coordenadas N 7736049.875 m e E 620122.451 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 87°54'55" e 2.85 m até o vértice V11, de coordenadas N 7736049.979 m e E 620125.301 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 89°02'59" e 2.95 m até o vértice V12, de coordenadas N 7736050.028 m e E 620128.252 m; confrontando com Rua; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°03'58" e 3.64 m até o vértice V13, de coordenadas N 7736049.769 m e E 620131.886 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 102°43'48" e 3.47 m até o vértice V14, de coordenadas N 7736049.005 m e E 620135.270 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 119°55'20" e 4.88 m até o vértice V15, de coordenadas N 7736046.572 m e E 620139.497 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 131°05'03" e 3.21 m até o vértice V16, de coordenadas N 7736044.462 m e E 620141.917 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 145°16'43" e 4.79 m até o vértice V17, de coordenadas N 7736040.524 m e E 620144.646 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 153°28'44" e 4.92 m até o vértice V18, de coordenadas N 7736036.120 m e E 620146.843 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 167°03'53" e 3.77 m até o vértice V19, de coordenadas N 7736032.447 m e E 620147.687 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 172°59'17" e 8.78 m até o vértice V20, de coordenadas N 7736023.729 m e E 620148.759 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 173°15'15" e 9.50 m até o vértice V21, de coordenadas N 7736014.292 m e E 620149.876 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 175°38'37" e 11.85 m até o vértice V22, de coordenadas N 7736002.472 m e E 620150.776 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 171°15'25" e 14.80 m até o vértice V23, de coordenadas N 7735987.843 m e E 620153.026 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 167°03'27" e 8.42 m até o vértice V24, de coordenadas N 7735979.634 m e E 620154.913 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°48'07" e 5.62 m até o vértice V25, de coordenadas N 7735974.298 m e E 620156.667 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 161°10'15" e 5.98 m até o vértice V26, de coordenadas N 7735968.642 m e E 620158.595 m; confrontando com



Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 155°16'26" e 5.44 m até o vértice V27, de coordenadas N 7735963.699 m e E 620160.871 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 151°13'37" e 3.03 m até o vértice V28, de coordenadas N 7735961.040 m e E 620162.332 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 149°23'13" e 3.93 m até o vértice V29, de coordenadas N 7735957.658 m e E 620164.333 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 144°40'06" e 4.72 m até o vértice V30, de coordenadas N 7735953.808 m e E 620167.062 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 144°20'30" e 4.88 m até o vértice V31, de coordenadas N 7735949.846 m e E 620169.905 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 143°24'54" e 9.46 m até o vértice V32, de coordenadas N 7735942.249 m e E 620175.544 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 136°17'55" e 7.28 m até o vértice V33, de coordenadas N 7735936.986 m e E 620180.573 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'24" e 6.07 m até o vértice V34, de coordenadas N 7735932.664 m e E 620184.836 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 131°49'27" e 4.35 m até o vértice V35, de coordenadas N 7735929.765 m e E 620188.077 m; confrontando com Rua; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 129°28'48" e 2.70 m até o vértice V36, de coordenadas N 7735928.048 m e E 620190.161 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 247°55'03" e 18.70 m até o vértice V37, de coordenadas N 7735921.016 m e E 620172.828 m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 247°18'23" e 36.33 m até o vértice V38, de coordenadas N 7735907.000 m e E 620139.311 m; confrontando com Rua Maria Engrácia de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 338°41'31" e 20.95 m até o vértice V39, de coordenadas N 7735926.519 m e E 620131.698 m; confrontando com Rua Maria Engrácia de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 338°06'22" e 18.08 m até o vértice V40, de coordenadas N 7735943.297 m e E 620124.955 m; confrontando com Rua Maria Engrácia de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 338°02'14" e 22.60 m até o vértice V41, de coordenadas N 7735964.259 m e E 620116.502 m; confrontando com Rua Maria Engrácia de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 338°07'11" e 21.64 m até o vértice V42, de coordenadas N 7735984.338 m e E 620108.438 m; confrontando com Rua Maria Engrácia de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 337°53'28" e 16.13 m até o vértice V43, de coordenadas N 7735999.279 m e E 620102.369 m; confrontando com Rua Maria Engrácia de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 338°07'39" e 15.06 m até o vértice V44, de coordenadas N 7736013.254 m e E 620096.758 m; confrontando com Rua Maria Engrácia de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 337°56'26" e 15.94 m até o vértice V45, de coordenadas N 7736028.029 m e E 620090.771 m; confrontando com Rua Maria Engrácia de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 337°49'39" e 4.50 m até o vértice V46, de coordenadas N 7736032.199 m e E 620089.071 m; confrontando com Rua Maria Engrácia de Souza; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 3°04'44" e 0.93 m até o vértice VI, de coordenadas N 7736033.124 m e E 620089.121 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.191, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

“Revoga o § 8º do art. 41 da Lei n.º 3.926, de 8 de julho de 2020 – “CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS”.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado o § 8º do art. 41 da Lei n.º 3.926, de 8 de julho de 2020 – “CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.192, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Lei n.º 3.988, de 5 de abril de 2021, que “Cria o Fundo Municipal para o Desenvolvimento Econômico de Congonhas –FMDE”.
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso V e insere o § 2º no art. 3º da Lei n.º 3.988, de 5 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

V- promover cadeias produtivas de alto valor agregado e intensivas em conhecimento, bem como o desenvolvimento da economia criativa, turismo e agricultura em conjunto com as cadeias econômicas envolvidas.



§2º Entende-se como economia criativa para efeito do inciso V, a criação, produção e distribuição de bens e serviços que usem criatividade, cultura, capital intelectual e artístico como insumos primários.” (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei n.º 3.988/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º O Conselho Gestor do FMDE será composto pelos seguintes membros:

I - Superintendente de Desenvolvimento Econômico, que será seu presidente;

II - Secretário Municipal de Fazenda que será seu vice-presidente;

III - 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

Superintendência de Administração;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural;

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo;

Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC instituído pela Lei n° 2.117/1996.

I (um) representante da Câmara Municipal de Congonhas;

IV – 1 (um) representante de entidades ligadas a agricultura; e

V – 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas (ACISC) ou entidade representante dos setores secundários e terciário.

.....” (NR)

Art. 3º O art. 7º da Lei n.º 3.988/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

I - contratação de serviços de qualquer natureza, de pessoas físicas e jurídicas;

II - constituição de fundos de financiamento e aval;

III - pagamento de taxas e obrigações acessórias;

IV - transferência de recursos;

V - aquisição de máquinas e equipamentos;

VI - aquisição de materiais de consumo;

VII - aquisição de imóveis; e

VIII - realização de obras e reformas.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.193, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Desafeta imóvel do patrimônio municipal, autoriza alienação do referido bem e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito de Congonhas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:



Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial, para fins de construção de moradias habitacionais e futura alienação, o imóvel atingido pelos traçados com as seguintes características e confrontações:

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área institucional – denominada “Pedra Criminosa” situada no Bairro Campinho
Proprietário: Município de Congonhas-MG
Município: Congonhas-MG
Área: 79.700 m²

ÁREA: 7,97 ha “O terreno tem início no ponto PA, situado na linha reta que faz divisa com terrenos de Companhia Siderúrgica Nacional, segue com o rumo de 62°15'34"SE e percorre 403.33 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Companhia Siderúrgica Nacional, até o ponto PB, segue com o rumo de 28°04'23"NE e percorre 151.51 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Prefeitura Municipal de Congonhas, até o ponto PC, segue com o rumo de 62°19'30"NO e percorre 544.79 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Companhia Siderúrgica Nacional, até o marco M61, segue com o rumo de 31°40'04"SO e percorre 36.05 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M62, segue com o rumo de 6°55'23"SO e percorre 19.25 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M63, segue com o rumo de 76°31'51"SO e percorre 66.59 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M64, segue com o rumo de 30°47'39"SO e percorre 22.68 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Espólio de Paulo C. Osório, até o marco M65, segue com o rumo de 56°41'12"SE e percorre 69.50 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antonio Marques e João Marques, até o marco M66, segue com o rumo de 87°39'30"NE e percorre 36.66 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antonio Marques e João Marques, até o marco M67, segue com o rumo de 62°34'16"SE e percorre 36.77 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco M68, segue com o rumo de 27°55'02"SE e percorre 55.89 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco M69, segue com o rumo de 8°38'37"SO e percorre 11.33 m por linha reta que faz divisa com terrenos de Antônio Marques e João Marques, até o marco PA, onde teve início esta descrição.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 4.194, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o art. 37 da Lei Municipal n.º 3602, de 25 de abril de 2016, que "Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O do art. 37 da Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, e demais alterações, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 37. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 1º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores, deverá evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros, respeitando o art. 31 desta lei:

I - a propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae;

II - a campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas;

III - os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

IV - a veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;

V - é permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos, com prévio conhecimento do CMDCA, e que sejam convidados todos os candidatos.

§ 2º Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal n.º 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;



II - doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV - participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal n.º 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII - distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 3º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

§ 4º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

§ 5º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - utilização de espaço na mídia;

II - transporte aos eleitores;

III - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

IV - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 6º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 7º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 26 de setembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON